



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NOVALAR-ELETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 54.478.603/0001-22
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de outubro de 2025 às 12h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NOVALAR-ELETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 54.478.603/0001-22 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora.
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira (“Presidente”), secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 5ª emissão de cotas da 1ª série Subordinada do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ; e **(ii)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** 4ª emissão de cotas da 1ª série Subordinada do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme as características dispostas no Suplemento (“Anexo II”) ; e **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer



documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de outubro de 2025

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

2D92399BE3D345F...

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

DocuSigned by:

Francisco Eduardo da Costa Canaval

73796D7EB03F43F...

RENDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora



ANEXO I

SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE SUBORDINADA DO NOVALAR-ELETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 54.478.603/0001-22

A 1ª Série de Cotas Subordinada do **NOVALAR-ELETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Oferta Privada com registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- b) **Quantidade de Cotas:** Quantidade que atendam os itens 'c' e 'd'.
- c) **Valor unitário inicial da Cota:** O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) **Valor total da Oferta:** até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) **Valor mínimo da Oferta:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- f) **Valor mínimo de Aporte:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- g) **Prazo de colocação:** 24 (vinte e quatro) meses.
- h) **Amortizações:** conforme regulamento vigente.
- i) **Resgate:** conforme regulamento vigente.
- j) **Rentabilidade alvo:** Não aplicável.
- k) **Custos de distribuição:** Não aplicável.
- l) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável.
- m) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

NOVALAR-ELETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA